

TID: 20641684

**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública**

Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança

OFÍCIO Nº 040/CECONSEG-SSP/25**À Câmara Municipal de São Paulo**

A/C do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo – Ricardo Teixeira

Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 039/2025

Senhor Presidente,

Em face do Ofício nº 039/2025, encaminhado pela Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança de Ermelino Matarazzo, observa-se a formalização de moção de repúdio contra declarações públicas emitidas por um conselheiro suplente do Conselho Participativo Municipal - CPM, consideradas ofensivas à honra e à credibilidade da diretoria do CONSEG.

O documento menciona, ainda, a veiculação de conteúdo difamatório em grupo de WhatsApp regional, conduta esta que, em tese, pode caracterizar infração tipificada no art. 139 do Código Penal Brasileiro, referente ao crime de difamação.

Contudo, considerando-se o escopo normativo da Resolução SSP nº 013/2018, que regula o funcionamento dos CONSEG, bem como os princípios da razoabilidade, da competência e da hierarquia institucional, compreende-se que referida controvérsia deve ser tratada, em sua essência, no âmbito do Conselho Participativo Municipal (CPM), respeitada a autonomia deliberativa de seus membros e, sobretudo, com a anuência e condução da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, órgão ao qual o CPM está vinculado como instância de participação cidadã no âmbito municipal.

A mediação institucional e eventual deliberação sobre substituições, sanções ou reconduções de conselheiros vinculados ao CPM não compete ao CONSEG nem tampouco à Secretaria da Segurança Pública, tratando-se de matéria de competência estritamente municipal,

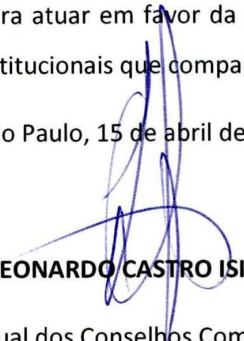
**CECONSEGSP**Coordenadoria Estadual dos
Conselhos Comunitários de SegurançaSecretaria da
Segurança Pública **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

Rua Líbero Badaró, 39 - 1º andar, Sé, São Paulo/SP - CEP 01009-000

nos termos dos decretos regulamentares que regem os Conselhos Participativos Municipais (Decreto nº 54.156/2013 e correlatos).

É com esse espírito que esta Coordenadoria permanece aberta ao diálogo, comprometida com a legalidade e à disposição para atuar em favor da boa relação entre a sociedade civil, as autoridades e os representantes institucionais que compartilham deste mesmo propósito.

São Paulo, 15 de abril de 2025


LEONARDO CASTRO ISIPON

Coordenador Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança



CECONSECSP

Coordenadoria Estadual dos
Conselhos Comunitários de Segurança

Secretaria da
Segurança Pública



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Rua Líbero Badaró, 39 - 1º andar, Sé, São Paulo/SP - CEP 01009-000



CONSEG SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA



GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO



Artigo 144 da CF/1988 - "Segurança pública dever do Estado direito e responsabilidade de todos"

Conselho Comunitário de Segurança de São Paulo - SP
Área correspondente ao 62º DP de Ermelino Matarazzo e da 3ª Cia do 2º BPM/M

São Paulo, 06 de Abril de 2025.

Ofício nº 039/2025

Vossa Senhoria
Ricardo Marciano
Conselho Participativo Municipal - PMSP

Assunto: Moção de Repúdio e Solidariedade

Prezado Senhor,

A Diretoria do Conseg Ermelino Matarazzo, juntamente com seus Membros Natos (Delegado da 62º DP e Capitão PM da 3º CIA do 2º BPM/M), repudia veementemente o uso das palavras do Representante do CPM - Luciel Ferreira da Silva (Conselheiro Suplente), quanto sua fala em referência a forma no qual conduzimos nossa reunião, colocando em check nossa conduta, nossa produtividade e devolutivas aos munícipes com ilações infundadas e incoerentes.

Vale ressaltar, que ao final da reunião munícipes foram interperlar o mesmo por estar equivocado quanto as suas palavras, e dias após a reunião Luciel foi em Grupo de Whatsapp dos Comerciantes Regionais e fez um áudio tentando desqualificar todo trabalho de anos dos Membros Efetivos, sem se quer termos a chance de **DIREITO DE RESPOSTA** uma vez que não temos a diretoria neste grupo, cuja credibilidade da nossa DIRETORIA é ilibada e comprometida com as políticas públicas de segurança pública no Distrito de Ermelino Matarazzo

Informo que é cometimento de crime a **DIFAMAÇÃO** em grupos de WhatsApp, uma vez que este App é considerado uma rede social, ressaltamos que do alegado cabe-se a prova (dito popular: provar o que se fala), que pode levar a falsa informação à aplicação do triplo da pena previsto no artigo 139 do Código Penal.

Comunico ainda, que a difamação é um dos crimes contra a honra tipificados no ordenamento jurídico brasileiro. E a imputação ofensiva atribuída contra a honorabilidade de alguém com a intenção de desacreditá-lo na sociedade em que vive, e provocar contra ele desprezo ou menosprezo público. Pena: Detenção de 3 meses a 1 ano e multa.

Agradecemos os comerciantes que entraram em contato conosco e nos repassaram o áudio para conhecimento e providências. Não aceitaremos nenhuma intimidação, ilação, falsa informação, falsa comunicação de terceiros e agressões de qualquer natureza, pois sabemos que este renomado CPM é um instrumento fundamental para a construção de uma cidade mais democrática e participativa, que permite que os cidadãos se envolvam ativamente nas decisões que afetam suas vidas e contribuam para a melhoria da qualidade de vida nas nossas comunidades.

JUNTOS,
DIFERENCIANDO
SOMANDO EXPERIÊNCIAS
DIFERINDO EXPERIÊNCIAS
MULTIPLICANDO RESULTADOS

**CONSEG**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA**GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO**

Artigo 144 da CF/1988 - "Segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos"

Conselho Comunitário de Segurança de São Paulo - SP
Área correspondente ao 62º DP de Ermelino Matarazzo e da 3ª Cia do 2º BPM/M

No entanto, nos solidarizamos com os demais representantes do conselheiro que estavam presentes que em nada tem haver com o ocorrido, relato que foi encaminhado para a Secretaria de Segurança Pública e Coordenaria dos Conseg's do Estado de São Paulo a **ATA** e o **OFÍCIO** deste ocorrido, e solicitamos providências deste CPM no sentido de preservar a integridade da Instituição e de seus mecanismos deliberativos sem que haja prejuízos ao Luciel Ferreira da Silva.

Para finalizar, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ERMELINO MATARAZZO**, no uso de suas atribuições, reuniu-se com sua Diretoria e Membros Natos, e decidimos por unanimidade aceitar o pedido de excusas (desculpas) e substituição deste conselheiro em nossas reuniões ordinárias, através do Coordenador e Conselheiro Titular Ricardo Marciano (conhecido como Roterdã), que responde neste momento pelo colegiado do CPM, e não havendo mais a necessidade de estarmos presentes nesta reunião dando por encerrado este assunto.

Na oportunidade apresento o nossos protestos de elevada estima e distinta consideração nos colocando a inteira disposição do **CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL**, para caminharmos com ética, cidadania que são frequentemente considerados como os pilares fundamentais para a construção de uma sociedade justa, solidária e igualitária.

Atenciosamente.

ISIS VANESSA DULLO
Presidente
CONSEG Ermelino Matarazzo

JUNTOS,
DEMINUINDO DIFERENÇAS.
SOMANDO EXPERIÊNCIAS,
DESENVOLVENDO ESPERANÇAS.
MULTIPLICANDO RESULTADOS.

E-mail: consegermelinomatarazzo@gmail.com

Telefone: +55 (11) 98525-5071



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

**Ref. : Ofício nº 040/CECONSEG-SSP/25 – Secretaria da
Segurança Pública - Coordenadoria Estadual dos
Conselhos Comunitários de Segurança**

**ASS.: Encaminhamento do Ofício nº 039/2025 - Moção de
Repúdio contra declarações públicas emitidas por um
conselheiro suplente do Conselho Participativo Municipal
– COM, consideradas ofensivas à honra e à credibilidade
da diretoria do CONSEG.**

**À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente,
acompanhado de cópia da **Moção de Repúdio**, em face do Ofício
nº 039/2025, subscrito pela Sra. Isis Vanessa Dullo, presidente
do CONSEG Ermelino Matarazzo, encaminhado pela
Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de
Segurança CONSEG, para conhecimento e ulteriores providências
a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 15 de abril de 2025.

**Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº de / / (a)

Ref.: Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança
Ofício 040/CECONSEG-SSP/25

Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminhado para que seja cadastrado e encaminhado para a douta Comissão Extraordinária de Segurança Pública.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Raimundo Batista

Secretaria Geral Parlamentar